



Embrapa Cerrados

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de bandeiras para atender demanda da Embrapa Cerrados, de acordo com as exigências, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta contratação para prover condições de atender a demanda do objeto supracitado, devidamente fundamentada no(s) pedidos de orçamentos/compras anexados ao processo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Itens e quantitativos:

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
01	Bandeira da Embrapa em tergal verão dupla face com aplicação bordada medindo 1,35 x 1,92. Bandeira com o logo: Embrapa/Cerrados. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	Unid.	03
02	Bandeira do Brasil em tergal verão, dupla face medindo 1,35 x 1,92. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	Unid	03
03	Bandeira do Distrito Federal em tergal verão dupla face, medindo 1,35 x 1,92. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08h às 11h e das 13h às 16h	Unid	04

4. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Em conformidade com o **Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016** e conforme prevê a Alínea II do **Artigo 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC) nº 037.011.003.001 de 2024** que trazem as seguintes normativas:

Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 "Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizado de uma só vez;" e,

Art.101. O valor estabelecido no inciso II do art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, fica reajustado para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), considerando a variação acumulada do IPCA-E entre o período de julho de 2016 e janeiro de 2024.

4.2. Os produtos descritos no item "3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS" são produtos/serviços de fácil identificação no mercado, encontrando várias empresas que poderão ofertar a mesma especificação relacionada neste termo de referência.

4.3. O serviço pretendido conta com dotação própria e específica no orçamento para a Embrapa Cerrados e com a necessidade de aquisição mais rápida, não será possível seu lançamento em processo licitatório que é revestido de relativa complexidade e demandaria tempo e recursos da Unidade, uma vez que o valor da aquisição é bem baixo para lançamento na modalidade de um pregão que é um processo oneroso para a Administração.

4.4. Diante dessas considerações e para a satisfação do interesse público, a Contratação a ser usada é a Dispensa de Licitação, considerando o princípio da economicidade e da celeridade processual não sendo adotado a modalidade "Pregão eletrônico", uma vez que devido ao valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A contratada deverá entregar os produtos dentro de no máximo de 30 dias, contados da data do recebimento da solicitação/requisição emitida pela Embrapa Cerrados;

5.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa Cerrados não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa, sujeita à responsabilidade de qualquer tipo de indenização ou prejuízo.

5.3. O material deverá ser entregue na Embrapa Cerrados.

5.4. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

6. FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

6.1. A Contratada operacionalizará a entrega do objeto da dispensa de licitação, de acordo com solicitação/requisição da Embrapa Cerrados

6.2. A Contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos equipamentos/produtos especificados e contidos neste Termo.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos Produtos/serviços contratados será efetuada por Empregados designados pela Embrapa Cerrados, nos termos do **Item 10.2 Gestão e Fiscalização de Contratos** do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.1.1. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bem/produtos contratados.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será executada a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Embrapa Cerrados.

9. EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não serão aceitas quaisquer alegações da contratada, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto dessa contratação.

9.2. O prazo para início da execução do instrumento contratual, objeto da presente licitação, será o constante neste termo de referência.

9.3. A Embrapa Cerrados rejeitará no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições descritas no termo de referência.

9.4. Todos os serviços, objeto da dispensa de licitação deverão obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária da Embrapa Cerrados para o exercício de 2024, UG/Gestão: 135039/13203.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à empresa a ser contratada, será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 dias corridos, contado do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito, mediante o ATESTE no documento fiscal, pela Embrapa Cerrados.

11.2. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.3. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/03 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

11.4. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.5. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura, discriminativa.

11.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

11.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento, recebimento e fiscalização na entrega dos produtos.

13.3. Informar a relação de empregados autorizados a manter contato com a fornecedora/prestadora de serviços que vier a ser contratada para o fornecimento dos produtos.

13.4. Comunicar por escrito, por meio de Fax, E-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos.

13.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A empresa contratada deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa;

14.2. A fornecedora/ prestadora de serviços responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA estabelecido no presente Termo de Referência;

14.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

14.4. A cada pagamento a Embrapa Cerrados efetuará previamente verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF;

14.5. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se, incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente, será restituída à Contratada para as correções pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

14.6. A Embrapa Cerrados promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **contratada** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos

15.1.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.2. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados

de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013;

15.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, a Embrapa poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

15.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação do ato;

15.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor;

15.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 16.1;

15.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato, até no máximo de 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

15.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

15.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso);

15.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial;

15.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global;

16. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções

estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

16.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

16.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

16.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

16.7. A publicação a que se refere o item 18.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

16.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

16.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013

Brasília-DF, 22 de julho de 2024.

MARCUS VINICIUS DA SILVA RUBENS
Técnico B do SPS

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. A elaboração deste termo de referência traz no seu esboço as regras para Aquisição de bandeiras para atender demanda da Embrapa Cerrados, e que sejam entregues em perfeitas condições de uso, com segurança, objetivando atender as necessidades operacionais da Unidade.

17.2. Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da unidade e os objetivos pretendidos estarem claro e que o objeto da contratação atenderá uma demanda da Embrapa Cerrados, aprovo este Termo.

NILTON LUIZ DA SILVA
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Cerrados



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Rubens**, Técnico, em 24/07/2024, às 15:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Luiz da Silva, Chefe-Adjunto**, em 24/07/2024, às 15:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10841544** e o código CRC **EC3DAD7F**.